

DELIBERAÇÃO CEE Nº 18/89

Aprova atualização do plano de aplicação de recursos da qese/89, pela alteração do projeto 4.1.3 "rede física - recursos físicos para a rede escolar de 1º grau".

O Conselho Estadual de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o INCISO III do artigo 2º da Lei nº 10.403/71 e com fundamento, no Parecer CEE nº 1359/89, aprovado em sessão Plenária de 28/12/1989.

DELIBERA

ARTIGO 1º - Fica aprovada a ATUALTZAÇÃO do plano de apuçação de recursos da quota estadual do salário - educação do exercício de 1989 - QESE/89 - pela alteração do projeto 4.1.3 "Rede Física - Recursos Físicos para a rede escolar de 1º grau", com a inclusão de novas obras, no valor de Ncz\$30.000.000,00 (trinta milhões de cruzados novos).

Artigo 2º - O Parecer CEE 1359/89, bem como os documentos constantes do Processo CEE Nº 2086/88, faz parte integrante desta deliberação .

Artigo 3º - esta deliberação entrara em vigor na data da sua homologação

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O Conselho Estadual de educação aprova, por unanimidade, a presente Deliberação.

SALA "CARLOS PASQUALE" 28 DE DEZEMBRO DE 1989

a) CONSº FRANCISCO APARECIDO CORDÃO

PRESIDENTE

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Processo CEE nº 2086/88 - reautuado em 27/12/89

Interessada : Secretaria do Estado da Educação

Assunto : Plano de aplicação de recursos da quota estadual do Salário-Educação - Exercício de 1989 - QESE/89 - atualização visando alteração do projeto 4.1.3 - Rede Física - Recursos Físicos para a rede escolar de 1º Grau.

Relatores : CONSº Octávio César Borghi

Consª Cleusa Pires de Andrade

Parecer CEE nº 1359 /89 Aprovado em 28/12/89.

CONSELHO PLENO

1. HISTÓRICO:

O Senhor Secretário de Estado da Educação encaminha a este Conselho Estadual de Educação pelo Ofício G.S. nº 4865/89 e adendo, comunicação de atualização visando alteração do plano de aplicação de recursos da Quota Estadual do Salário-Educação- 1989 - QESE/89.

Referido plano foi inicialmente aprovado pelo Parecer CEE nº 1.338/88 (Deliberação CEE nº 33/88) e alterado pelas deliberações CEE nº 3 e 9 /89.

Em seu Ofício inicial o Senhor Secretario da Educação informa :

"o plano em questão, orçado a custos de janeiro de 1989, será reajustado mensalmente a partir dos índices propostos pela Secretaria de Planejamento pretende-se com esta medida mantê-lo atualizado sem reprogramações e por consequência sem a necessidade de encaminhá-lo todos os meses a esse egrégio conselho. Se a medida proposta contar com a aprovação de V. Excelência, as reprogramações serão efetuadas somente quando houver inclusão de novas metas, ou remanejamento de recursos entre metas, e, neste caso, esta Secretaria a submeterá à manifestação e aprovação deste conselho".

O Conselho Estadual na "apreciação" do Parecer CEE nº 1338/88, assim se manifestou:

"Quanto ao sistema proposto pelo Senhor Secretário, em seu ofício, de atualização automática dos valores das metas em 15% ao mês, concordamos e julgamos dispensável o encaminhamento mensal a este conselho. Entendemos, também, que toda e qualquer reprogramação ou suplementação de recursos que implique em reformulação ou alteração do plano, no todo ou em parte, deva ser submetida à apreciação deste colegiado, as alterações efetuadas durante o ano de 1989, do plano em questão, decorreram da necessidade de adequação dos valores a nova moeda, acréscimo de recursos provenientes do saldo da QESE/88 e de reajustes com acréscimo de recursos suplementares da QESE/89, em algumas metas.

Pelo Ofício nº 4865/89 e Adendo, de 27/12/89, o Senhor Secretário da Educação comunica "que para atender necessidades da rede escolar, faz-se necessária a atualização no plano de recursos da QESE/89," apresentando anexo com as alterações no projeto -

4.1.3 "Rede Física - Recursos Físicos para a rede escolar de 1º grau."

Esclarece, outrossim, que a medida não implica em inclusão de novas metas, nem em remanejamento de recursos entre as mesmas.

A alteração refere-se à meta 4.1.3. "Expansão da Rede Física", dentro o item "b" - plano de expansão 88/89 - obras novas.

No plano inicial estavam previstas a construção de 1.220 salas de aula, num total de 128.100 novas vagas (obras novas/CONESP). Com o presente são incluídas 6 novas obras (em conjuntos habitacionais), com 40 salas de aula, num total de 4.200 novas vagas (C.D.H.U)

O valor previsto é de Ncz\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzados novos) e as despesas deverão onerar as classificações econômica e funcional programática a seguir especificadas, vinculadas a U.D. 08.01.01 - Gabinete do Secretário:

4.1.3.0.20 - investimentos custeados com recursos do Salário-Educação.

08.42.188.1.036 - construção, reformas e ampliações de prédios escolares.

Assim, pela presente atualização. Visando a alteração já enunciada, o total de recursos da QESE, para o projeto 4.1.3, aprovado por este conselho, passa de NCz\$ 205.414.089,00 para NCz\$ 235.414.089,00.

2. Apreciação :

A presente atualização visa a atender necessidades da Rede Escolar, pela alteração no plano da QESE/89, do projeto 4.1.3. "Rede Física - recursos físicos para a Rede Escolar de 1º grau", pela inclusão de 6 novas obras (em conjuntos habitacionais), num total de 40 salas de aula, totalizando 4.200 novas vagas. Vê-se que houve uma ampliação da meta "4.1.3.1 - expansão da rede física", no seu item "b" - "plano de expansão 88/89 - obras novas".

3. Conclusão:

Aprova-se, nos termos deste parecer, a atualização do plano de aplicação de recursos da quota estadual do Salário-Educação-Exercício de 1989, pela alteração do projeto 4.1.3 - "Rede Física -recursos físicos para a rede escolar de 1º grau", com a inclusão de 6 novas obras, no valor de NCz\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzados novos).

Apresentamos ao plenário o anexo Projeto de Deliberação.

São Paulo, 28 de dezembro de 1989.

a) cons^o Octavio Cesar Borghi

Relator .

a) cons^a Cleusa Pires de Andrade

Relatora.

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O Conselho Estadual de Educação aprova, por unanimidade, a decisão da Comissão de Planejamento e Câmara do Ensino do Primeiro Grau, nos termos do Voto dos Relatores.

SALA "CARLOS PASQUALE", EM 28 DE DEZEMBRO DE 1989.

a) CONSº FRANCISCO APARECIDO CORDÃO
PRESIDENTE